# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
## Estado de São Paulo

Ofício n.º 156/2016

Garça, 14 de março de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 015/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 015/2016, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para alienar o imóvel, objeto da Matrícula nº 25.347 do CRI local, localizado na Rua Sergipe s/nº, no Bairro Paulista, com a área total de 608,06 m².

Trata-se de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Garça, e como não há previsão de sua utilização para qualquer finalidade, estamos propondo a sua alienação, através de concorrência pública, nos termos do artigo 181 e 182, da Lei Orgânica do Município, possibilitando o seu melhor aproveitamento por parte do particular que o adquirir, sendo que o valor arrecadado será utilizado em melhorias na infraestrutura de nosso Município.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 46003
Projeto de Lei 0021-2016
14/03/2016 17:32:09
Antonio Marcos Pereira

Exmo. Sr.
**ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS**
Presidente da Câmara Municipal de Garça
**NESTA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
## Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº ~~015/2016~~** CM 21/2016

**AUTORIZA O MUNICÍPIO ALIENAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência pública, nos termos do artigo 181 e 182, da Lei Orgânica do Município, o imóvel adiante caracterizado:

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Garça**
**Local: Rua Sergipe s/nº**
**Lotes: "I" e 20 – Quadra nº 06P**
**Bairro: Paulista**
**Matrícula nº 25.347 do CRI local**
**Área Territorial: 608,06 m²**

*"Começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Sergipe, distante 80,00 metros da confluência dos alinhamentos das Ruas Deputado Manoel Joaquim Fernandes e Rua Sergipe; daí, segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Sergipe, na extensão de 10,00 metros; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 12,50 metros, confrontando com o lote 02 de propriedade de Santina Pereira da Silva; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 29,50 metros, confrontando com os lotes: 02 de propriedade de Santina Pereira da Silva e 03 de propriedade de Adelina de Brito; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 15,02 metros, confrontando com os lotes: K de propriedade de José Alfredo de Oliveira Lima e 19 de propriedade de Labieno da Costa Machado ou Milton Lopes da Silva; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 40,00 metros, confrontando com os lotes: 18P de propriedade de Sinecia Ambrocevicius e 18P de Ralf Abib, atingindo o ponto inicial."*

**Art. 2º** O preço mínimo exigido na licitação será o valor da avaliação, procedida por comissão nomeada através da Portaria nº 28.277/2016.

**Art. 3º** A licitação facultará aos interessados o pagamento do preço em até 03 (três) meses, sendo 50% (cinqüenta por cento) de entrada e o restante em parcelas mensais e sucessivas atualizadas pela IPCA-FIBGE, ou índice que vier substituí-lo.

**Parágrafo Único.** A falta de pagamento de qualquer das prestações, acarretará a imediata rescisão do referido compromisso, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** Reverterá para o Patrimônio Público, sem ônus à Municipalidade e independente de interpelação judicial, os imóveis objetos da presente Lei, inclusive as benfeitorias nele edificadas, sem direito a indenização, caso haja descumprimento pelo adquirente dos prazos e condições estabelecidas nesta Lei e no Edital de Concorrência Pública.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de março de 2016.

JOSÉ ALCIDES PANECO
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
## Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 015/2016**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO ALIENAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência pública, nos termos do artigo 181 e 182, da Lei Orgânica do Município, o imóvel adiante caracterizado:

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Garça**
**Local: Rua Sergipe s/nº**
**Lotes: "I" e 20 – Quadra nº 06P**
**Bairro: Paulista**
**Matrícula nº 25.347 do CRI local**
**Área Territorial: 608,06 m²**

*"Começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Sergipe, distante 80,00 metros da confluência dos alinhamentos das Ruas Deputado Manoel Joaquim Fernandes e Rua Sergipe; daí, segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Sergipe, na extensão de 10,00 metros; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 12,50 metros, confrontando com o lote 02 de propriedade de Santina Pereira da Silva; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 29,50 metros, confrontando com os lotes: 02 de propriedade de Santina Pereira da Silva e 03 de propriedade de Adelina de Brito; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 15,02 metros, confrontando com os lotes: K de propriedade de José Alfredo de Oliveira Lima e 19 de propriedade de Labieno da Costa Machado ou Milton Lopes da Silva; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 40,00 metros, confrontando com os lotes: 18P de propriedade de Sinecia Ambrocevicius e 18P de Ralf Abib, atingindo o ponto inicial."*

**Art. 2º** O preço mínimo exigido na licitação será o valor da avaliação, procedida por comissão nomeada através da Portaria nº 28.277/2016.

**Art. 3º** A licitação facultará aos interessados o pagamento do preço em até 03 (três) meses, sendo 50% (cinqüenta por cento) de entrada e o restante em parcelas mensais e sucessivas atualizadas pela IPCA-FIBGE, ou índice que vier substituí-lo.

**Parágrafo Único.** A falta de pagamento de qualquer das prestações, acarretará a imediata rescisão do referido compromisso, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** Reverterá para o Patrimônio Público, sem ônus à Municipalidade e independente de interpelação judicial, os imóveis objetos da presente Lei, inclusive as benfeitorias nele edificadas, sem direito a indenização, caso haja descumprimento pelo adquirente dos prazos e condições estabelecidas nesta Lei e no Edital de Concorrência Pública.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de março de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

# L A U D O  D E  A V A L I A Ç Ã O

Os abaixo assinados, na qualidade de peritos avaliadores, nomeados pela Portaria n° 28.277/2016 do Sr. Prefeito Municipal, para AVALIAÇÃO do imóvel abaixo descrito, considerando os valores de mercado, aferiram o seguinte valor:

AVALIAÇÃO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Garça
Local: Rua Sergipe s/n° - Br. Paulista
Lotes I e 20 - Quadra n° 06P
Área do terreno: 608,06 m2
Matricula n°: 25.347 do CRI local

- Valor avaliado p/m2 de terreno-.....R$ 200,00
- Valor total da avaliação - .....R$ 121.612,00

Nada mais havendo a ser visto ou avaliado, subscrevem o presente Laudo, para que produza todos os efeitos legais.

Garça, 01 de fevereiro de 2016.

PEDRO JOSÉ FRASSON - FRANCISCO F. DOS SANTOS

DOVAIR A. MARCOMINI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS Fls. Única GARÇA-SP

MATRÍCULA 25.347 | FICHA 01

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**
**COMARCA DE GARÇA - SP**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UM TERRENO localizado na Rua Sergipe, constituído pelos lotes "I" e 20 da quadra nº 06P, do Bairro Paulista, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 608,06 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: "começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Sergipe, distante 80,00 metros da confluência dos alinhamentos das Ruas Deputado Manoel Joaquim Fernandes e Rua Sergipe; daí, segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Sergipe, na extensão de 10,00 metros; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 12,50 metros, confrontando com o lote 02 de propriedade de Santina Pereira da Silva; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 29,50 metros, confrontando com os lotes: 02 de propriedade de Santina Pereira da Silva e 03 de propriedade de Adelina de Brito; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 15,02 metros, confrontando com os lotes: K de propriedade de José Alfredo de Oliveira Lima e 19 de propriedade de Labieno da Costa Machado ou Milton Lopes da Silva; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 40,00 metros, confrontando com os lotes: 18P de propriedade de Sinecia Ambrocevicius e 18P de Ralf Abib, atingindo o ponto inicial". PROPRIETÁRIO: LABIENO DA COSTA MACHADO, residente e domiciliado em São Paulo/Capital. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito, em maior área, sob nº 2.283, no Registro Imobiliário da comarca de Assis/SP, sua antiga circunscrição imobiliária. Garça, 10/09/2.013. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).

---

AV.01 - M.25.347 - Garça, 10/09/2.013. A presente averbação é feita, em vista do Mandado Judicial adiante registrado, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob nº 10010600-0. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 130193.
Em. R$12,10 - Est./Ap./R.Civil/T.Justiça iscntos.

---

R.02 - M.25.347 - Garça, 10/09/2.013. Através de Mandado Judicial, expedido em 16/05/2.013, pelo Cartório do 1º Ofício Judicial local, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara desta comarca de Garça/SP, extraído dos autos da Ação de Usucapião Extraordinário (Proc. nº 0006890-61.2005.8.26.0201, Ordem nº 1499/2005), requerida pelo MUNICÍPIO DE GARÇA (CNPJ. 44.518.371/000135), com sede nesta cidade, na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, em face do Espólio de Labieno da costa Machado, representado por seu inventariante Roberto Mario de Barros Roxo, com endereço em São Paulo/SP, na Avenida Portugal, nº 401, 8º andar, apto. 81, Brooklin, VERIFICA-SE que, foi proferida por aquele Juízo, em 18/08/2.008, SENTENÇA DECLARATÓRIA de USUCAPIÃO, transitada em julgado, em favor do requerente MUNICÍPIO DE GARÇA, acima qualificado, do IMÓVEL matriculado, ao qual foi atribuído o valor de R$1.000,00 (hum mil reais), para efeitos fiscais. (V.Venal: R$18.278,28). A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 130193.
Em. R$408,39 - Est./Ap./R.Civil/T.Justiça isentos.

---

VIDE CERTIDÃO NO VERSO



"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

FSC MISTO Papel FSC® C101334

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Garça - SP

11970-1 - AA 042065

11970-1-040001-055000-1215

| CERTIDÃO | CUSTAS |
|---|---|
| CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 2, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula **25347**, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém. | Emolumentos ..... 28,12<br>TOTAL ..... 28,12 |
| **PRAZO DE VALIDADE** | **Emissão feita por:** |
| Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão. | |
| **Garça, 15 de março de 2016** | |

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP

GLEICE ELLEN DA SILVA LIMA
Escrevente Autorizada

RTA8040 15MAR16 #28,12CE007

RTA8040 15MAR16 #28,12CE007

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

**PROJETO DE LEI CM Nº 021/2016**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO ALIENAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência pública, nos termos do artigo 181 e 182, da Lei Orgânica do Município, o imóvel adiante caracterizado:

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Garça**
**Local: Rua Sergipe s/nº**
**Lotes: "I" e 20 – Quadra nº 06P**
**Bairro: Paulista**
**Matrícula nº 25.347 do CRI local**
**Área Territorial: 608,06 m²**

*"Começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Sergipe, distante 80,00 metros da confluência dos alinhamentos das Ruas Deputado Manoel Joaquim Fernandes e Rua Sergipe; daí, segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Sergipe, na extensão de 10,00 metros; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 12,50 metros, confrontando com o lote 02 de propriedade de Santina Pereira da Silva; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 29,50 metros, confrontando com os lotes: 02 de propriedade de Santina Pereira da Silva e 03 de propriedade de Adelina de Brito; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 15,02 metros, confrontando com os lotes: K de propriedade de José Alfredo de Oliveira Lima e 19 de propriedade de Labieno da Costa Machado ou Milton Lopes da Silva; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 40,00 metros, confrontando com os lotes: 18P de propriedade de Sinecia Ambrocevicius e 18P de Ralf Abib, atingindo o ponto inicial."*

**Art. 2º** O preço mínimo exigido na licitação será o valor da avaliação, procedida por comissão nomeada através da Portaria nº 28.277/2016.

**Art. 3º** A licitação facultará aos interessados o pagamento do preço em até 03 (três) meses, sendo 50% (cinqüenta por cento) de entrada e o restante em parcelas mensais e sucessivas atualizadas pela IPCA-FIBGE, ou índice que vier substituí-lo.

**Parágrafo Único.** A falta de pagamento de qualquer das prestações, acarretará a imediata rescisão do referido compromisso, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** Reverterá para o Patrimônio Público, sem ônus à Municipalidade e independente de interpelação judicial, os imóveis objetos da presente Lei, inclusive as benfeitorias nele edificadas, sem direito a indenização, caso haja descumprimento pelo adquirente dos prazos e condições estabelecidas nesta Lei e no Edital de Concorrência Pública.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de março de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 156/2016

Garça, 14 de março de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 015/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 015/2016, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para alienar o imóvel,

objeto da Matrícula nº 25.347 do CRI local, localizado na Rua Sergipe s/nº, no Bairro Paulista, com a área total de 608,06 m².

Trata-se de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Garça, e como não há previsão de sua utilização para qualquer finalidade, estamos propondo a sua alienação, através de concorrência pública, nos termos do artigo 181 e 182, da Lei Orgânica do Município, possibilitando o seu melhor aproveitamento por parte do particular que o adquirir, sendo que o valor arrecadado será utilizado em melhorias na infraestrutura de nosso Município.

Solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
**ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS**
Presidente da Câmara Municipal de Garça
**NESTA**

**PROJETO DE LEI CM Nº 022/2016**

**ALTERA A NATUREZA DE UTILIZAÇÃO DO LOTE 07, QUADRA "S", DO BAIRRO "JARDIM MORADA DO SOL"**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a natureza da destinação do lote 07, Quadra "S" (Rua Washington Guanaes Simões nº 321), do Bairro "Jardim Morada do Sol", para uso misto "comercial e residencial", nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de março de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Ofício n.º 157/2016

Garça, 14 de março de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 016/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 016/2016, através do qual estamos propondo a alteração da natureza de utilização do lote 07, Quadra "S" (Rua Washington Guanaes Simões nº 321), do Bairro "Jardim Morada do Sol", para uso misto "comercial e residencial".

Trata-se de solicitação formulada pelo proprietário do imóvel, para que possa utilizá-lo na forma mista "comercial e residencial", objetivando a instalação de um comércio de venda de rações.

Assim, considerando o parecer favorável no "Relatório de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança", bem como a deliberação favorável do Conselho de Desenvolvimento

# Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

**Propositura n.º** 21/16
**Entrada / Início da Tramitação:** dia 21 de março de 2016.
**Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores:** 21 de março de 2016

**Quanto à Iniciativa:** (X) Poder Executivo ( ) Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

**Turnos de Votação:** (X) Um ( ) Dois
Fundamentação Legal: _____

**Quórum de Votação:**( ) Maioria Simples (mais da metade dos presentes)
( ) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)
( ) Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)
Fundamentação Legal: _____

## Trâmite nas Comissões Permanentes:

**Constituição, Justiça e Redação:** (X) SIM ( ) NÃO
**Membros Atuais:** Patrícia Morato Marangão(presidente), Francisco Christóforo Júnior e Paulo André Faneco.
Relator Responsável: _____

**Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos:** ( ) SIM ( ) NÃO
**Membros Atuais:** Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Massao Ogawa.
Relator Responsável: _____

**Saúde, Educação e Assuntos Sociais:** ( ) SIM ( ) NÃO
**Membros Atuais:** Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos "Bacana".
Relator Responsável: _____

**Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:** ( ) SIM ( ) NÃO
**Membros Atuais:** Ademar Salvador (presidente), José Ap. da Silva "Zelito" e Vanderlei Ferreira.
Relator Responsável: _____

**DESPACHO:**

Ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça, para parecer jurídico.

Garça, 22, de março, de 2016

_____
Laércio Fabiano da Silva da Cruz
Diretor Legislativo Substituto

# SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

## SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 21/2016, considerado Objeto de Deliberação na 8ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de março de 2016.

Secretaria, 22/03/2016.

= Laércio Fabiano da Silva da Cruz =
Diretor Legislativo Substituto

## = DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 22/03/2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) Francisco Cristóforo Júnior, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, ___/___/20___.

= Patrícia Morato Marangão =
Presidente

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº. 21/2016. PARECER Nº. 29/2016.

**Relatório**

O Prefeito Municipal apresentou o Projeto de Lei nº 21/2016 por meio do qual solicita autorização legislativa para alienar imóvel através de licitação na modalidade concorrência pública.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

É o relatório.

**Voto do Relator**

A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, expondo a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.

Noutra senda, insta consignar que o Projeto tratou de matéria cuja iniciativa legislativa está no rol de atribuições do Chefe do Poder Executivo, consagradas tanto nas Constituições Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Nada a opor quanto aos aspectos legais e constitucionais da matéria.

Francisco Christóforo Júnior
Relator

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela tramitação do projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 27 de abril de 2016.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

# COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI CM Nº. 21/2016. PARECER Nº. 17/2016.

**Relatório**

O Prefeito Municipal apresentou o Projeto de Lei nº 21/2016 por meio do qual solicita autorização legislativa para alienar imóvel que especifica, através de licitação na modalidade concorrência pública.

A parte legal já foi passada em revista pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o relatório.

**Voto do Relator**

No que tange à competência desta Comissão, observa-se que o projeto apresenta laudo de avaliação e cópia da escritora do imóvel.

Ademais, o projeto prevê a reversão do bem ao patrimônio público caso haja descumprimento pelo adquirente dos prazos e condições estabelecidas no texto legal e no Edital de Concorrência Pública.

Isso posto, nada apontamos em contrário à deliberação do projeto em Plenário.

É o Parecer.

Eli da Eligás
Relator

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o Parecer.

S. Comissões, 28 de abril de 2016.

Júlio Marcondes de Moura Filho
Membro

Massao Ogawa
Membro

# Câmara Municipal de Garça

*Estado de São Paulo*

*Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000*
*Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950*
*Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br*


## VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 21/2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à Única *VOTAÇÃO NOMINAL* na 14ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de maio de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

| | VOTAÇÃO GLOBAL | VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| VEREADOR | SIM NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO |
| 1. Ademar Salvador | (X).....( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) |
| 2. Antônio Franco dos Santos "Bacana" | (X).....( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) |
| 3. Eli da Eligás | (X).....( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) |
| 4. Francisco Christóforo Júnior | (X).....( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) |
| 5. José Ap. da Silva "Zelito" | (X).....( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) |
| 6. Júlio Marcondes de Moura Filho | ( ).....(X) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) |
| 7. Luizinho Barbeiro | (X).....( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) |
| 8. Maurício Massao Ogawa | (X).....( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) |
| 9. Patrícia Morato Marangão | (X).....( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) |
| 10. Paulo André Faneco | (X).....( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) |
| 11. Valdemar Zimiani | (X).....( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) |
| 12. Vanderlei Ferreira | (X).....( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) |
| **13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS** | ( ).....( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) | ( ) ( ) |

**RESULTADO**:

( ) REJEITADO POR ( ) UNANIMIDADE ( ) MAIORIA DE VOTOS ( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(X) APROVADO POR ( ) UNANIMIDADE (X) MAIORIA DE VOTOS ( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 02 de maio de 2016

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da ( ) maioria absoluta / ( ) maioria qualificada.

# SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

## = CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 21/2016 foi aprovado por maioria de votos na 14ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de maio de 2016.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 03/05/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 03/05/2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

## = DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 03/05/2016

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Ofício nº 0317/2016**

Garça, 03 de maio de 2016

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 14ª Sessão Ordinária de 2016, realizada no dia 02 de maio de 2016.

**Autógrafo nº 016/2016** (Projeto de Lei nº CM 021/2016 – PM 15/2016) e
**Autógrafo nº 017/2016** (Projeto de Lei nº CM 030/2016 – PM 25/2016).

Atenciosamente,

*Alexandre de Araújo Lamattina*
***DIRETOR LEGISLATIVO***

Exmo. Sr.
**JOSÉ ALCIDES FANECO**
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

## = CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 21 / 2016 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 28 / 04 /2016.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

## = DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 14ª S.O, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 28/04/2016.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

## ---------- PODER LEGISLATIVO ----------

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE Nº 05/2016

**ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS**, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 33, parágrafos 2º e 3º, **RESOLVE**:- -

**CONVOCAR**, como convocada fica, **01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, a realizar-se no dia **01 DE MAIO DE 2016**, às **10h00 (Dez Horas)**, para a outorga do Título de Cidadão Garcense ao **"Sr. VALDEMAR ZIMIANI".**

Câmara Municipal de Garça, 29 de abril de 2016.

**Adamir Maurício de Barros**
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Alexandre de Araújo Lamattina -**
**DIRETOR LEGISLATIVO**

# PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, A REALIZAR-SE NO DIA 02 DE MAIO DE 2016, A PARTIR DAS 19:30H

**ITEM I - Projeto de Lei nº 21/2016**, de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o município alienar imóvel que especifica, através de licitação na modalidade concorrência pública. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM II - Projeto de Lei nº 30/2016**, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 4.715, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 29 de abril de 2016.

**Adamir Maurício de Barros**
**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Alexandre de Araújo Lamattina**
**DIRETOR LEGISLATIVO**

**AUTÓGRAFO Nº 016/2016**
**PROJETO DE LEI Nº 021/2016**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO ALIENAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência pública, nos termos do artigo 181 e 182, da Lei Orgânica do Município, o imóvel adiante caracterizado:

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Garça**
**Local: Rua Sergipe s/nº**
**Lotes: "I" e 20 – Quadra nº 06P**
**Bairro: Paulista**
**Matrícula nº 25.347 do CRI local**
**Área Territorial: 608,06 m²**

*"Começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Sergipe, distante 80,00 metros da confluência dos alinhamentos das Ruas Deputado Manoel Joaquim Fernandes e Rua Sergipe; daí, segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Sergipe, na extensão de 10,00 metros; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 12,50 metros, confrontando com o lote 02 de propriedade de Santina Pereira da Silva; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 29,50 metros, confrontando com os lotes: 02 de propriedade de Santina Pereira da Silva e 03 de propriedade de Adelina de Brito; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 15,02 metros, confrontando com os lotes: K de propriedade de José Alfredo de Oliveira Lima e 19 de propriedade de Labieno da Costa Machado ou Milton Lopes da Silva; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 40,00 metros, confrontando com os lotes: 18P de propriedade de Sinecia Ambrocevicius e 18P de Ralf Abib, atingindo o ponto inicial."*

**Art. 2º** O preço mínimo exigido na licitação será o valor da avaliação, procedida por comissão nomeada através da Portaria nº 28.277/2016.

**Art. 3º** A licitação facultará aos interessados o pagamento do preço em até 03 (três) meses, sendo 50% (cinqüenta por cento) de entrada e o restante em parcelas mensais e sucessivas atualizadas pela IPCA-FIBGE, ou índice que vier substituí-lo.

**Parágrafo Único.** A falta de pagamento de qualquer das prestações, acarretará a imediata rescisão do referido compromisso, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** Reverterá para o Patrimônio Público, sem ônus à Municipalidade e independente de interpelação judicial, os imóveis objetos da presente Lei, inclusive as benfeitorias nele edificadas, sem direito a indenização, caso haja descumprimento pelo adquirente dos prazos e condições estabelecidas nesta Lei e no Edital de Concorrência Pública.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 03 de maio de 2016.

**Adamir Maurício de Barros**
**Presidente**

**Francisco Christóforo Júnior**
**Secretário**

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Alexandre de Araújo Lamattina**
**Diretor Legislativo**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
*Ano II – Número 396 – Garça, 04 de maio de 2016*

## PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

# LEIS

**LEI Nº 5.048/2016**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO ALIENAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência pública, nos termos do artigo 181 e 182, da Lei Orgânica do Município, o imóvel adiante caracterizado:

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Garça**
**Local: Rua Sergipe s/nº**
**Lotes: "I" e 20 – Quadra nº 06P**
**Bairro: Paulista**
**Matrícula nº 25.347 do CRI local**
**Área Territorial: 608,06 m²**

*"Começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Sergipe, distante 80,00 metros da confluência dos alinhamentos das Ruas Deputado Manoel Joaquim Fernandes e Rua Sergipe; daí, segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Sergipe, na extensão de 10,00 metros; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 12,50 metros, confrontando com o lote 02 de propriedade de Santina Pereira da Silva; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 29,50 metros, confrontando com os lotes: 02 de propriedade de Santina Pereira da Silva e 03 de propriedade de Adelina de Brito; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 15,02 metros, confrontando com os lotes: K de propriedade de José Alfredo de Oliveira Lima e 19 de propriedade de Labieno da Costa Machado ou Milton Lopes da Silva; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 40,00 metros, confrontando com os lotes: 18P de propriedade de Sinecia Ambrocevicius e 18P de Ralf Abib, atingindo o ponto inicial."*

**Art. 2º** O preço mínimo exigido na licitação será o valor da avaliação, procedida por comissão nomeada através da Portaria nº 28.277/2016.

**Art. 3º** A licitação facultará aos interessados o pagamento do preço em até 03 (três) meses, sendo 50% (cinqüenta por cento) de entrada e o restante em parcelas mensais e sucessivas atualizadas pela IPCA-FIBGE, ou índice que vier substituí-lo.

**Parágrafo único.** A falta de pagamento de qualquer das prestações, acarretará a imediata rescisão do referido compromisso, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** Reverterá para o Patrimônio Público, sem ônus à Municipalidade e independente de interpelação judicial, os imóveis objetos da presente Lei, inclusive as benfeitorias nele edificadas, sem direito a indenização, caso haja descumprimento pelo adquirente dos prazos e condições estabelecidas nesta Lei e no Edital de Concorrência Pública.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de maio de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

**LEI Nº 5.049/2016**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.715, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO.**

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.715, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º*** ....

*(...)*

*§ 2º O benefício será mantido integralmente em caso de férias, das concessões contidas no artigo 136 da Lei Municipal nº 2.680/1991, nas faltas justificadas, faltas abonadas, bem como em caso das outras hipóteses de licenças remuneradas, salvo as licenças previstas nos incisos VII e IX do artigo 105 da Lei Municipal nº 2.680/1991.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º março de 2016.

Garça, 4 de maio de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

**EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA**
Lei Municipal 4.931/2014
Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação
Assinado eletronicamente pelo diretor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.341/2016
Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial
E-mail – arp@garca.sp.gov.br

Câmara

**LEI Nº 5.048/2016**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO ALIENAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência pública, nos termos do artigo 181 e 182, da Lei Orgânica do Município, o imóvel adiante caracterizado:

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Garça**
**Local: Rua Sergipe s/nº**
**Lotes: "I" e 20 – Quadra nº 06P**
**Bairro: Paulista**
**Matrícula nº 25.347 do CRI local**
**Área Territorial: 608,06 m²**

*"Começa em um ponto localizado no alinhamento esquerdo da Rua Sergipe, distante 80,00 metros da confluência dos alinhamentos das Ruas Deputado Manoel Joaquim Fernandes e Rua Sergipe; daí, segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Sergipe, na extensão de 10,00 metros; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 12,50 metros, confrontando com o lote 02 de propriedade de Santina Pereira da Silva; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 29,50 metros, confrontando com os lotes: 02 de propriedade de Santina Pereira da Silva e 03 de propriedade de Adelina de Brito; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 15,02 metros, confrontando com os lotes: K de propriedade de José Alfredo de Oliveira Lima e 19 de propriedade de Labieno da Costa Machado ou Milton Lopes da Silva; daí, deflete à esquerda e segue na extensão de 40,00 metros, confrontando com os lotes: 18P de propriedade de Sinecia Ambrocevicius e 18P de Ralf Abib, atingindo o ponto inicial."*

**Art. 2º** O preço mínimo exigido na licitação será o valor da avaliação, procedida por comissão nomeada através da Portaria nº 28.277/2016.

**Art. 3º** A licitação facultará aos interessados o pagamento do preço em até 03 (três) meses, sendo 50% (cinqüenta por cento) de entrada e o restante em parcelas mensais e sucessivas atualizadas pela IPCA-FIBGE, ou índice que vier substituí-lo.

**Parágrafo único.** A falta de pagamento de qualquer das prestações, acarretará a imediata rescisão do referido compromisso, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** Reverterá para o Patrimônio Público, sem ônus à Municipalidade e independente de interpelação judicial, os imóveis objetos da presente Lei, inclusive as benfeitorias nele edificadas, sem direito a indenização, caso haja descumprimento pelo adquirente dos prazos e condições estabelecidas nesta Lei e no Edital de Concorrência Pública.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 4 de maio de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS